



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 540 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre as alterações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), de acordo com a Lei Municipal nº 490 de 31 de março de 2014 e Lei nº 494 de 15 de setembro de 2014.*

**JONAS DIAS BATISTA**, O Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** em anexo, com as devidas alterações, em consonância com os preceitos da Lei Municipal nº 490 de 31 de março de 2014, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e Lei nº 494 de 15 de setembro de 2014, que aprovou a primeira versão do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**.

**Art. 2º** - O **PMGIRS** tem caráter permanente na municipalidade e sua reformulação fica determinada a cada **04 (quatro) anos**, com aprovação instituída em Lei.

**Art. 3º** - Fica revogado o § 2 da Lei 494 de 15 de setembro de 2014.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**RIBEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.**

  
**Jonas Dias Batista**  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na  
Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:  
Ribeira, 12 de abril de 2019.

  
Antonio Carlos de Almeida Cesar  
Secretário